

IRS - Declaração Conjunta de Despesas e Rendimentos com Dependentes

Desde as alterações ao Código do IRS introduzidas pela Lei do Orçamento de Estado para 2014, a divisão dos rendimentos e das deduções dos dependentes em regime de guarda conjunta encontrava-se limitada às situações de divórcio, separação judicial de pessoas e bens e nulidade ou anulação de casamento, quando, em todos os casos, as responsabilidades parentais fossem exercidas por ambos os progenitores.

A Lei n.º 106/2017, de 4 setembro, veio alterar o Código do IRS, no sentido de assegurar o direito à declaração conjunta de despesas e rendimentos com dependentes em sede de IRS, a todas as situações em que as responsabilidades parentais são exercidas por mais do que um sujeito passivo desde que exista um acordo de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Esta alteração permite também a divisão não igualitária das deduções à coleta dos dependentes, sempre que o acordo de regulação do exercício das responsabilidades parentais assim o preveja.

Assim, de modo a que a Autoridade Tributária tenha conhecimento destes casos, os sujeitos passivos têm até 15 de fevereiro do ano seguinte àquele a que o imposto respeita, para comunicar no Portal das Finanças, a seguinte informação:

- A existência de residência alternada de um dependente em guarda-conjunta, prevista no acordo de regulação do exercício das responsabilidades parentais; e,
- A percentagem que lhes corresponde na partilha das despesas do dependente em guarda-conjunta.

Sempre que os sujeitos passivos não efetuarem a comunicação acima referida ou, efetuando-a, a soma das percentagens comunicadas por ambos os sujeitos passivos não corresponda a 100%, o valor das deduções à coleta é dividido em partes iguais.

Estas alterações terão aplicação já na liquidação de IRS de 2017, com a exceção das relativas à divisão não igualitária das deduções à coleta dos dependentes, as quais apenas produzem efeitos na liquidação de IRS respeitante aos rendimentos do ano de 2018, cujas declarações serão entregues em 2019.

<https://dre.pt/application/file/a/108085948>

Personal Income Tax (IRS) - Joint Claims of Dependent Children's Income and Expenses

Since the changes introduced in the Personal Income Tax Code by the Budget Bill 2014, the separation of income and deductions of dependent children in case of joint custody was limited to certain situations, i.e. divorce, legal separation of people and assets, and marriage annulment or nullity, in cases when parental responsibilities were held jointly by both parents.

Law 106/2017, of 4 September, changed the Personal Income Tax Code to ensure the right to file a joint claim of dependent children's expenses and income whenever parental responsibilities are held jointly by more than one taxpayer as long as a parental responsibility agreement has been officially acknowledged.

This change also allows for the unequal division of the tax allowance for dependent children whenever the parental responsibility agreement provides accordingly.

Thus, in order for the Tax Authority to be made aware of such cases, taxpayers have to report those situations in the Tax Authority portal by 15 February of the year following that to which the tax is related, providing the following information:

- The existence of alternate residence of a dependent child in a joint custody arrangement foreseen in the parental responsibility agreement; and,
- The percentage that each parent shares in the expenses of the dependent child in a joint custody arrangement.

When taxpayers fail to communicate the abovementioned elements or in case they do it but the sum of the percentages communicated by both taxpayers does not correspond to 100 per cent, the amount of the tax allowance is divided into equal parts.

These changes will be effective for the personal income tax (IRS) settlement for 2017, except for those related to the unequal division of deductions regarding dependent children, which shall only produce effects in the settlement of the personal income tax for 2018, whose tax returns shall be filed in 2019.

<https://dre.pt/application/file/a/108085948>

Declaração Modelo 3 de IRS - - Comunicação do Agregado Familiar

Foi divulgado através de comunicado emitido pelo Ministério das Finanças a 23 de janeiro que os sujeitos passivos de IRS podem confirmar ou alterar os dados relativos à composição do agregado familiar e outros elementos pessoais relevantes, nomeadamente a relativa a residência alternada de dependentes em guarda conjunta estabelecida em acordo de regulação do exercício das responsabilidades parentais, até ao dia 15 de fevereiro de 2018.

Podem igualmente, e até à mesma data, confirmar ou alterar a identificação matricial do imóvel que constitui a habitação própria e permanente do agregado.

Assim, os sujeitos passivos podem atualizar os dados relativos à sua situação pessoal e familiar com referência a 31 de dezembro de 2017, através do Portal das Finanças.

A alteração dos dados pessoais deve ser efetuada caso o sujeito passivo verifique que os mesmos não correspondem à sua situação real em 31 de Dezembro de 2017.

A Autoridade Tributária disponibilizou um manual que poderá ser consultado aqui:

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/Manuais/Documents/AT_IRS_AgregadoFamiliar.pdf

Declaração Modelo 3 de IRS - - Entrega Obrigatória pela Internet

A Portaria n.º 385-H/2017, de 29 de dezembro, a par da aprovação dos novos modelos de impressos que compõem a Declaração Modelo 3 de IRS que já devem ser adotados para a entrega da declaração de rendimentos do ano 2017, acaba definitivamente com a possibilidade de entrega em papel desta declaração.

Assim, a declaração de IRS relativa ao ano 2017, a entregar nos meses de abril e maio de 2018, é obrigatoriamente entregue por via eletrónica, através do Portal das Finanças, por todos os sujeitos passivos de IRS.

<https://dre.pt/application/file/a/114436214>

Model 3 Tax Return for Personal Income Tax (IRS) - - Information on Household Members

A statement released by the Ministry of Finance on 23 January informed that personal income taxpayers can confirm or change the data regarding the members of their household and other relevant personal data, namely regarding the alternate residence of dependent children in joint custody arrangements pursuant to the parental responsibility agreement until 15 February 2018.

Taxpayers can also confirm or change information regarding the property that constitutes the permanent abode of the household by that same date.

Thus, taxpayers may update the data regarding their personal and family circumstances as at 31 December 2017 using the Tax Authority portal.

Taxpayers should change their personal data whenever these do not correspond to their actual circumstances as at 31 December 2017.

The Tax Authority has provided some guidelines on this issue that you will find at:

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/Manuais/Documents/AT_IRS_AgregadoFamiliar.pdf

Model 3 Tax Return for Personal Income Tax (IRS) - - Internet filing only

Decree 385-H/2017, of 29 December, approved the new forms that comprise Model 3 Tax Return for Personal Income Tax (IRS) that must be used for the tax return regarding 2017 income and ended the possibility of filing this tax return in paper.

Consequently, every personal income taxpayer must file his/her tax return regarding 2017 income obligatorily via the Internet using the Tax Authority portal.

<https://dre.pt/application/file/a/114436214>

Declaração Modelo 3 de IRS: Declaração Automática

O Decreto-Regulamentar n.º 1/2018, de 10 de janeiro, procede à fixação do universo dos sujeitos passivos de IRS abrangidos pela declaração automática de rendimentos, alargando o respetivo âmbito.

A declaração automática de rendimentos abrangia inicialmente os contribuintes com rendimentos de trabalho dependente (categoria A) e pensões (categoria H), sem dependentes, sem benefícios fiscais e residentes em Portugal o ano inteiro.

Alarga-se agora este universo aos agregados com dependentes, bem como aos que usufruam de benefícios fiscais respeitantes a donativos que sejam objeto de comunicação à Autoridade Tributária pelas entidades beneficiárias, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Continuam excluídos deste âmbito, entre outros, os sujeitos passivos detentores do estatuto de residente não habitual, os que tenham tido residência parcial no ano de 2017, os que obtiveram rendimentos no estrangeiro e os que tenham pago pensões de alimentos.

<https://dre.pt/application/file/a/114494615>

Model 3 Tax Return for Personal Income Tax (IRS): Automatic Tax Return

Implementing Decree 1/2018, of 10 January, defined the universe of personal income taxpayers encompassed by the automatic tax return and extended its scope.

The automatic return originally included taxpayers with income from employed work (A band) and pensions (H band) with no dependents, no tax benefits, and residing in Portugal the whole year.

This universe has now been extended to households with dependents, as well as those with tax benefits regarding donations communicated to the Tax Authority by the receiving entities pursuant to Article 66(1c) of the Tax Benefit Code.

Excluded from this scope are taxpayers that are not habitual residents, those that had partial residence in 2017, those that obtained income abroad, and those that paid maintenance allowance.

<https://dre.pt/application/file/a/114494615>